

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/96-DF

O DR. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições, de vidamente estabelecidas pelo Provi<sup>u</sup>mento nº 45, de 22 de junho de 1970, mantido em vigor pelo Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar que a cota de combustível fixada no art. 1º da Ordem de Serviço nº 001/94, atenda exclusivamente aos veículos oficiais;

Art. 2º - Determinar ao Supervisor da Segurança, a obrigação de fazer o lançamento dos valores cons<sup>u</sup>tantes do odômetro, com relatório mensal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Recife, 08 de fevereiro de 1996.

FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI  
Juiz Federal Diretor do Foro

Antônio Feryza de Queiroz  
Supervisor de Segurança e Transporte  
13/02/96